

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Be Happy Associação Educacional de Sorocaba

Código CIE: 5064

Endereço: Rua Newton Prado nº 350, Bairro Vila Hortência – Sorocaba/SP – CEP: 18020-210

Telefones: (15) 3346-1296 / [REDACTED]

E-mail: secretaria@colegiobehappy.com.br

Web site: www.colegiobehappy.com.br

Data da Fundação: 09/03/2022 (de acordo com o Estatuto)

Data e nº da última ata registrada: 20/07/2022 – nº 157.525 – RCPJ Sorocaba

Autorização de funcionamento nº 12868338-4243, de 26/01/2021 – Órgão expedidor: DRE

C.N.P.J. nº 27.930.124/0001-22

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Danielle Fortes Santos

Cargo: Presidente – Diretora Executiva

Endereço Residencial: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Identidade/RG nº [REDACTED] – Emissão: 22/08/2018 – SSP/SP

CPF nº [REDACTED]

Período do Mandato: 09/03/2022 a 09/03/2028

OBJETO DA PARCERIA

Concessão de vagas em instituições privadas de Educação Infantil, da primeira etapa da Educação Básica, em período integral, a crianças de zero a três anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, em prédio próprio das instituições, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba e o Plano de Trabalho.

VALOR DA PROPOSTA

Valor do 1º mês: R\$ 227.591,10. Valor mensal do 2º ao 24º mês: R\$ 234.568,38. Valor global para 24 meses: R\$ 5.622.663,84.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Vide preenchimento do Anexo IV - Planilha Orçamentária.

2

SOCIETY & POLICY

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão aplicados integralmente na execução do projeto da parceria, conforme as rubricas e valores discriminados no Anexo IV – Planilha Orçamentária, observada a ordem de crédito de caixa de caixa para despesa efetivamente comprometidas, quando aplicável, no âmbito do Edital.

3

ESTIMATIVA DE DESPESAS	1º MÊS	2º AO 24º MÊS	GLOBAL
Recursos Humanos (5)	R\$ 170.581,59	R\$ 177.268,92	R\$ 4.247.766,79
Materiais de Consumo	R\$ 9.422,90	R\$ 9.521,91	R\$ 228.426,83
Serviços de Terceiros	R\$ 25.286,61	R\$ 25.477,55	R\$ 611.270,26
Locações Diversas	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 235.200,00
Combustível	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 227.591,10	R\$ 234.568,38	R\$ 5.622.663,84

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1: R\$ 227.591,10	Mês 2: R\$ 234.568,38	Mês 3: R\$ 234.568,38
Mês 4: R\$ 234.568,38	Mês 5: R\$ 234.568,38	Mês 6: R\$ 234.568,38
Mês 7: R\$ 234.568,38	Mês 8: R\$ 234.568,38	Mês 9: R\$ 234.568,38
Mês 10: R\$ 234.568,38	Mês 11: R\$ 234.568,38	Mês 12: R\$ 234.568,38
Mês 13: R\$ 234.568,38	Mês 14: R\$ 234.568,38	Mês 15: R\$ 234.568,38
Mês 16: R\$ 234.568,38	Mês 17: R\$ 234.568,38	Mês 18: R\$ 234.568,38
Mês 19: R\$ 234.568,38	Mês 20: R\$ 234.568,38	Mês 21: R\$ 234.568,38
Mês 22: R\$ 234.568,38	Mês 23: R\$ 234.568,38	Mês 24: R\$ 234.568,38

PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVAS DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS	MENSAL	GLOBAL
1º mês	R\$ 227.591,10	-
2º ao 24º mês / total da parceria	R\$ 234.568,38	R\$ 5.622.663,84

Sorocaba, 16 de setembro de 2026.

Danielle Fortes Santos
Responsável Legal

RECURSOS HUMANOS – ELEMENTOS INDICATIVOS DE MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS

Para fins de demonstração da compatibilidade dos custos apresentados na rubrica **Recursos Humanos**, a Be Happy Associação Educacional adotou como elementos indicativos de mensuração fontes oficiais, públicas e passíveis de consulta, considerando os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução da parceria e, complementarmente, os parâmetros remuneratórios e benefícios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Os valores propostos foram definidos considerando a natureza das funções, jornada de trabalho, atribuições e responsabilidades dos profissionais, observando-se os pisos, reajustes, benefícios e demais condições estabelecidas pelos respectivos instrumentos coletivos, bem como parâmetros remuneratórios praticados pela Administração Pública Municipal para cargos e funções equivalentes ou de natureza semelhante.

1. PROFESSORES

Para os profissionais integrantes do quadro docente, incluindo **Professor** e **Professor para Atendimento de Crianças com Necessidades Especiais**, foram utilizados como elementos indicativos de mensuração os instrumentos coletivos aplicáveis aos professores da Educação Básica, especialmente as Convenções Coletivas de Trabalho e demais normas divulgadas pelo SINPRO-SP – Sindicato dos Professores de São Paulo/FEPESP, além das fontes relacionadas abaixo.

Essas fontes possibilitam a consulta aos pisos salariais, reajustes, jornada, hora-atividade e demais condições econômicas e sociais aplicáveis à categoria profissional.

Fonte para consulta:

SINPRO-SP – Convenções e Acordos Coletivos

https://sinprosorocaba.org.br/convencoes_sinpro/convencao-coletiva-de-trabalho-11/

Prefeitura Municipal de Sorocaba – Portal de Informações e Transparência

<https://informacoeslai.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/anexos/SEF/Transparencia/10%20-%20Tabelas%20Salariais//2026%20-%20Tabela%20Salarial.pdf>

2. AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROFISSIONAIS ABRANGIDOS PELA CATEGORIA

Para os profissionais enquadrados na categoria dos **Auxiliares de Administração Escolar**, foram utilizados como elementos indicativos de mensuração os instrumentos coletivos disponibilizados pelo

SAAES – Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Sorocaba e Região, além das fontes relacionadas abaixo.

As Convenções Coletivas de Trabalho da categoria constituem referência para verificação de pisos salariais, reajustes, benefícios e demais condições econômicas e sociais aplicáveis aos profissionais abrangidos.

Fonte para consulta:

SAAES – Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Sorocaba e Região

<https://saaes.org.br/reajuste-salarial-2026-educacao-basica-2/>

Prefeitura Municipal de Sorocaba – Portal de Informações e Transparência

<https://informacoeslai.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/anexos/SEF/Transparencia/10%20-%20Tabelas%20Salariais//2026%20-%20Tabela%20Salarial.pdf>

3. CARGOS DE GESTÃO, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS FUNÇÕES

Para os cargos de gestão, coordenação, administração e demais funções constantes do quadro de Recursos Humanos, foram considerados, além dos instrumentos coletivos aplicáveis, parâmetros remuneratórios públicos disponibilizados pela **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, permitindo a comparação com cargos e funções equivalentes ou de natureza semelhante existentes na Administração Pública Municipal.

Foram consideradas especialmente as informações relativas às tabelas salariais, e demais informações disponibilizadas nos canais oficiais de transparência do Município, além das fontes relacionadas abaixo.

Fonte para consulta:

Prefeitura Municipal de Sorocaba – Portal de Informações e Transparência

<https://informacoeslai.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/anexos/SEF/Transparencia/10%20-%20Tabelas%20Salariais//2026%20-%20Tabela%20Salarial.pdf>

SINPRO-SP – Convenções e Acordos Coletivos

https://sinprosorocaba.org.br/convencoes_sinpro/convencao-coletiva-de-trabalho-11/

4. BENEFÍCIOS – VALE-ALIMENTAÇÃO, VALE-REFEIÇÃO, VALE-TRANSPORTE E SEGURO

Para a aferição da razoabilidade dos benefícios previstos na composição dos custos de Recursos Humanos, foram considerados os instrumentos coletivos das respectivas categorias profissionais e, complementarmente, as informações oficiais disponibilizadas pela **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorocaba**.

A consulta aos benefícios concedidos aos servidores públicos municipais constitui elemento adicional de referência para demonstração da compatibilidade dos valores destinados a benefícios de natureza semelhante.

**ORÇAMENTO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS.
CONVENÇÃO COLETIVA**



Nº CÁLCULO	117126424
IMPRESSÃO:	15/09/2026 - 14:16:09

C.N.P.J.
61.196.164/0001-60

PROCESSO SUSEP Nº 15414.900943/2016-15 - SEGURO PESSOAS.

Atenção: O início da vigência poderá ser na data indicada na proposta ou á partir do dia subsequente ao recebimento da proposta pela Seguradora.

DADOS DO CORRETOR		
SUSEP X6242J	NOME DA CORRETORA SAGGES E CREPALDI CORRETORA DE SEGUROS	TELEFONE (15)30314140
E-MAIL ANTONIO.CREPALDI@SEGUROSC.COM.BR		CÓD. DE OPERAÇÃO 25A
DADOS DO ESTIPULANTE		
NOME BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA	TIPO DE PESSOA JURÍDICA	CNPJ 27930124/0001-22
ATIVIDADE PROFISSIONAL INST ENSINO , ESCOLAS, FACUL, OUTRAS		
DADOS DO PLANO		
QUANTIDADE DE VIDAS 25	TIPO DE CÁLCULO MÚLTIPLO SALARIAL	
LIMITE DE CAPITAL INDIVIDUAL 300000,00	PRODUTO 3-10 CCT-SINPRO SP-SIND DOS PROFESSORES DE SP	
FORMA DE CUSTEO NÃO CONTRIBUTÁRIO		
TIPO DE CÁLCULO MÚLTIPLO SALARIAL		QTD DE VEZES O VALOR DO SALÁRIO 24

QTD FUNCIONÁRIOS	VALOR DO SALÁRIO	TOTAL
1	8.000,00	8.000,00
1	9.500,00	9.500,00
1	2.800,00	2.800,00
7	4.285,98	30.001,86
1	4.000,00	4.000,00

COBERTURAS		
DESCRIÇÃO	CAPITAL	PRÊMIO
MORTE	2.059.244,64	336,65
PRÊMIO MENSAL TOTAL		PRÊMIO ANUAL TOTAL
336,65		4.039,80

IOF:
0,38%

FORMAS DE PAGAMENTO						
DESCRIÇÃO	VALOR 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	CUSTO DA APÓLICE	IOF
1x - Debito C. Corrente	R\$ 4.039,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,38
2x - Debito C. Corrente	R\$ 2.019,90	R\$ 2.019,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,38
3x - Debito C. Corrente	R\$ 1.346,60	R\$ 1.346,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,38
4x - Debito C. Corrente	R\$ 1.009,95	R\$ 1.009,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,38
12x - Debito C. Corrente	R\$ 336,65	R\$ 336,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,38

pluxee

COMPANHIA PARACETEC S.A.

MODALIDADE	TAXA ADM.	TAXA DE EMISSÃO	TAXA DE FRETE	TAXA 2ª VIA	TAXA DISPONIBILIZAÇÃO
MULTIBENEFÍCIOS	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,00	R\$ 0,00

Proposta Comercial - Pluxee Multibenefícios

Olá, tudo bem?

Conforme conversamos, encaminho a proposta comercial do Pluxee Multibenefícios. Também anexe os materiais de apresentação para que você possa conhecer todos os detalhes da solução.

O Pluxee Multibenefícios permite concentrar diferentes benefícios em um único cartão, proporcionando mais flexibilidade para os colaboradores e simplificando a gestão da empresa.

Modalidades disponíveis

- Grupo 1: Alimentação e Refeição;
- Grupo 2: Mobilidade, Home Office, Saúde e Bem-estar, Educação e Gift (Premiações).

Tabela Multibenefícios

MODALIDADE	TAXA ADM.	TAXA DE EMISSÃO	TAXA DE FRETE	TAXA 2ª VIA	TAXA DISPONIBILIZAÇÃO
MULTIBENEFÍCIOS	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17,00	R\$ 0,00

Por que empresas de todo o Brasil escolhem a Pluxee?

- Economia: taxa zero para Alimentação e Refeição;
- Segurança jurídica: operação alinhada às regras do PAT e à legislação vigente;
- Flexibilidade: até 7 categorias de benefícios concentradas em um único cartão;
- Valorização dos colaboradores: mais autonomia para utilizar os benefícios de acordo com suas necessidades;
- Atração e retenção de talentos: um pacote de benefícios mais flexível e moderno;
- Gestão simplificada: plataforma única para pedidos, relatórios e acompanhamento das recargas;
- Ampla rede credenciada em todo o Brasil;
- Atendimento consultivo durante a implantação e operação.

Benefício adicional sem custo para a empresa

- Até 35% de desconto em medicamentos e até 5% em itens de perfumaria em farmácias parceiras.

Fontes oficiais para consulta:

Prefeitura de Sorocaba – Secretaria de Recursos Humanos – Benefícios

<https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/servidores/beneficios/>

Prefeitura de Sorocaba – Vale-Alimentação

<https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/servidores/beneficios/vale-alimentacao-lei-12-1762020/>

Prefeitura de Sorocaba – Ticket-Refeição

https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/servidores/beneficios/ticket_refeicao/

Vale Transporte

Dados do Pedido: 1003870457



VALOR	TIPO DO CARTÃO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO CARTÃO	STATUS DO ITEM	DATA DO STATUS
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Habilitada	04/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Habilitada	04/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	16/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026
R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal		Recarga Efetivada	09/09/2026

R\$ 298,20	VALE TRANSPORTE	Municipal	Recarga Efetivada	09/09/2026
------------	-----------------	-----------	-------------------	------------

Taxas: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 4.174,80

***Dados processados - Sujeito à alteração até o final do período

IMPOSTOS



GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador
27.930.124

Nome/Razão Social do Empregador
BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA

Pagar este documento até
18/09/2026
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.
1

Tag
10/09/2026 11:28

Valor a recolher

6.434,73

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
08/2026	24	4.410,80	0,00	0,00	0,00	4.410,80
Total FGTS:		4.410,80	0,00	0,00	0,00	4.410,80

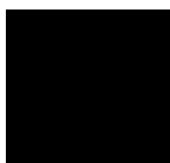
Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Encargos Consignado	Total
08/2026	2.023,93	0,00	2.023,93
Total Consignado:	2.023,93	0,00	2.023,93

Total da Guia: 6.434,73

Observações

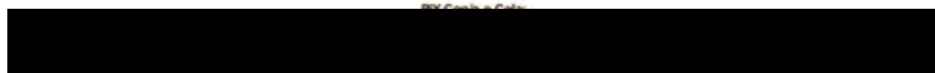
Data de geração da Guia: 10/09/2026 às 11:28:18 - Página 1/1
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO



RGV Condição Cópia





**Documento de Arrecadação
de Receitas Federais**

Social HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA			
Período de Apuração agosto/2026	Data de Vencimento 18/09/2026	Número do Documento 07.16.26253.9861501-7	Pagar até documento até 18/09/2026
Observações Nº Recibo Declaração: 50000525485865			Valor Total do Documento 21.319,24

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	5.062,10			5.062,10
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	12.042,35			12.042,35
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	301,05			301,05
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.505,29			1.505,29
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	120,42			120,42
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
1200	CIDE -CONTRIBUIÇÃO TERCEIRO -SEBRAE/APEX/ABDI	180,63			180,63
	02 CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
1225	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESCOOP	1.505,29			1.505,29
	01 CP TERCEIROS - SESCOOP				
	PA:08/2026 Vencimento:18/09/2026				
8301	PIS - FOLHA DE PAGAMENTO	602,11			602,11
	02 PIS - FOLHA DE SALARIOS				
	PA:08/2026 Vencimento:25/09/2026				
Totais		21.319,24			21.319,24

SENDA (Versão:1.5.10)

Página: 1/1

10/09/2026 13:59:03

85880002132 19240385262 3 61071626253 9 98615017810 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85880002132	19240385262 3	61071626253 9	98615017810 1
-------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 27.930.124/0001-22
 Número: 07.16.26253.9861501-7
 Pagar até: 18/09/2026
 Valor: 21.319,24

Pague com o PIX



UNIFORME



Edy Uniformes - Bazar & Presentes

CNPJ: 49.754.256/0001-83 | I.E.: 798.798.313.119

Telefone: (15) 99157-5987

E-mail: edicristinapereira@gmail.com

R. Cel. José de Barros, 37 - Centro

Sorocaba - SP, 18035-620

ORÇAMENTO

Nº do orçamento: 0348

Data: 23/09/2026

Validade: 02/01/2027

DADOS DO CLIENTE

Nome / Empresa: Be Happy

CPF/CNPJ:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

ITENS / SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Total
1	Camiseta manga curta PV	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
2	Camiseta sem manga PV	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90
3	Calça leg	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
4	Jaqueta tactel	1	R\$ 104,90	R\$ 104,90
5				
6				
7				
8				

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento:

Prazo de entrega/execução:

Observação:

RESUMO DOS VALORES

Subtotal: R\$ 272,60

Desconto: R\$

TOTAL: R\$ 272,60

OBSERVAÇÕES

Data:

Responsável:

Edy Uniformes - Bazar & Presentes

Orçamento comercial - documento para apresentação de proposta

NF-e 000029298 SÉRIE: 002		RECEBEMOS DE BLOCOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABaixo EMISSÃO: 18/08/26 VALOR TOTAL: R\$ 4.244,65	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

BLOCOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
RUA SOUZA PEREIRA, 214 - CENTRO 18015-329 - SOROCABA - SP - FONE: (15) 3233-8329		0-ENTRADA 1 1-SAÍDA Nº 000029298 SÉRIE: 002 Data 1 / 2		CHAVE DE ACESSO 35260802480949000161550020000292981003381325 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135263295196913		CNPJ 02.480.949/0001-61	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 669344637115		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.			

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F. 27.830.124/0001-22		DATA DE EMISSÃO 18/08/26	
NOME / RAZÃO SOCIAL BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA		COMPLEMENTO 18020-210		DATA DE SAÍDA 18/08/26	
ENDEREÇO RUA NEWTON PRADO, 358 - VILA HORTENCIA		FONE / FAX 0		UF SP	
MUNICÍPIO SOROCABA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0		HORA DE SAÍDA 12:53:00	

FATURA / DUPLICATA							
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR IS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,65	0,00
BASE CÁLCULO IPI	VALOR IPI	VALOR IPI SUBT.	BASE CÁLCULO CBS	VALOR CBS	BASE CÁLCULO IR	VALOR IR	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO DESCONTO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	4.244,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,65	0,00

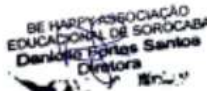
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL PRÓPRIO		FRETE POR CONTA 0 - Emit.		CÓDIGO ANTT 0		PLACA 0	
ENDEREÇO 0		MUNICÍPIO 0		UF 0		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
415,00	0	0	0	0,000	0,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	DESC	VALOR TOTAL	8-CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VALOR IMPOST.
81887	ENVELOPE PLÁSTICO 9 10 GROSSO 4 FUROS 50X30	38032110	0102	5102	PC	40.0000	15,300	0,00	609,00	0,00	0,00	0,00	146,10
80514	PAPEL KRAFT PURO SOBRIA 125CM 200M 800 SQR	48029000	0102	5102	PC	1.0000	234,850	0,00	234,85	0,00	0,00	0,00	52,87
80528	PAULO PICHURRADO 30CM 50X30 5000	44219100	0102	5102	PC	10.0000	3,940	0,00	39,40	0,00	0,00	0,00	9,08
80583	PAULO PICHURRADO NATURAL 100X30 5000	44219100	0102	5102	PC	10.0000	5,170	0,00	51,70	0,00	0,00	0,00	11,86
1009	ITA PVC 40X60MM TRANSPARENTE ALLTYPE	39199010	0102	5102	RL	20.0000	4,440	0,00	88,80	0,00	0,00	0,00	21,33
1017	ITA CREPE 100X3 50X 715 ADEBRAS	48114110	0102	5102	RL	10.0000							

MATERIAS E SERVIÇO DE PEQUENO REPARO E MANUTENÇÕES

NFS-e		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		Secretaria da Fazenda Prefeitura de Sorocaba (15) 3325-2100	
Chave de Acesso da NFS-e 35522052233806117000116000000000000325017752072987 Número da NFS-e 3 Número da DPS 3 Competência da NFS-e 31/01/2025 Série da DPS 900 Data e Hora de emissão da NFS-e 31/01/2025 18:42:42 Data e Hora de emissão da DPS 31/01/2025 18:42:42 					
A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial EDVALDO DE SOUZA 06697244836 Endereço SALVADOR CORREA, 629, JARDIM VERGUEIRO Simples Nacional na Data de Competência Opante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 33.806.117/0001-10		Inscrição Municipal - E-mail - Município Sorocaba - SP Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
Telefone (15) 9971-5506 CEP 18030-130					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA Endereço NEWTON PRADO, 350, VILA HORTENCIA		CNPJ / CPF / NIF 27.930.124/0001-22		Inscrição Municipal - E-mail colegiobehappy@gmail.com Município Sorocaba - SP CEP 18072-760	
Telefone (15) 3348-1296					
SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
Código de Tributação Nacional 07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres...		Código de Tributação Municipal 003 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (SEM MAPA DE ...		Local da Prestação Sorocaba - SP Pala da Prestação -	
Descrição do Serviço SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, MANUTENÇÃO DE PARQUE E TELHADO					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 2.500,00 BC ISSQN -	País Resultado da Prestação do Serviço - Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada -	Município de Incidência do ISSQN Sorocaba - SP Número Processo Suspensão - Total Deduções/Reduções - Retenção do ISSQN Não Retido	Regime Especial de Tributação Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado -		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF - PIS -	CP - COFINS -	CSLL - Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 2.500,00 IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ PIS/COFINS Retidos -	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.500,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais -		Estaduais -		Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Inf Cont: PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/ SEDU (Processo no 3552205.404.00000295/2025-29) NBS: 101250000					

Danielle Cordeiros Santos
 DIRETORA
 RG: [REDACTED]

		PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA FAZENDA Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e Prestador			
DADOS DA NFS-e					
Data e Hora de Emissão da NFS-e 23/07/2026 14:56:59		Competência da NFS-e 07/2026		Número / Série 8028 / U	
Código de Verificação TFN47aAeY					
EMITENTE DA NFS-e					
		CPF/CNPJ: 50.340.066/0001-07 Nome/Razão Social ORGANIZACAO CONTABIL ESCOL SS LTDA		Inscrição Municipal: 028119 E-mail: contabilidade@gruposcol.net.br	
Endereço: RUA JOAO DOS SANTOS 297 SALA 00000 ANDAR 000 SALA 1 ROSALIA-SANTA		UF: SP		CEP: 18090-040	
Município / País: SOROCABA / SP BRASIL		Telefone: (15) 3232-7030			
TOMADOR DO SERVIÇO					
CPF/CNPJ: 27.930.124/0001-22 Nome/Name BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA Endereço: RUA NEWTON PRADO 350 VILA HORTENCIA		Inscrição Municipal: 352024 E-mail: DANIFORTES@YAHOO.COM.BR			
Município / País: SOROCABA / SP BRASIL		UF: SP		CEP: 18020-210 Telefone: (15) 9664-6559	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE REFERENTE A JULHO/2024 VENCIMENTO: 26/08/2024 HONORÁRIOS CONTÁBEIS: R\$ 1.390,00 PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/ SEDU (Processo no 3552205.404.00000295/2025-29) 					
PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SEDU TC - 3552205.404.00000295/2025-29					
DETALHAMENTO DO SERVIÇO					
CNAE: 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE Serviço: 17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES. Município da Incidência do ISSQN: SOROCABA - SP Exigibilidade do ISSQN: Exigível					
Município / País da Prestação do Serviço SOROCABA / SP		Responsável pelo recolhimento do ISSQN *		Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional Sociedade Civil	
CÁLCULO DO ISSQN					
Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Aliquota (%)	Valor ISSQN (R\$)
1.390,00	0,00	0,00	1.390,00		0,00
RETENÇÕES					
ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA					
Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)		
1.390,00	0,00	0,00	1.390,00		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Número da nota fiscal substituída:					
Regra especial:					

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

RECIBO DE SUPRIMENTOS EM MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM PRODUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA AO LADO VALOR TOTAL DE R\$ 1.734,81		NF-e Nº 000083890 Série 1	
Emissão: 07/05/2026 Destinatário: BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA DATA DE RECEBIMENTO: 07/05/2026 ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO: RUA MARCIO DOS SANTOS FLORES, 366, - WANDERLÉ, SOROCABA - SP - 13055-029			

Identificação do Emitente  SUPREMA SISTEMAS DE HIGIENE LTDA RUA MARCIO DOS SANTOS FLORES, 366, - WANDERLÉ, SOROCABA - SP - 13055-029 Fone: 1532276501		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000083890 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 2		 CHAVE DE ACESSO 35260511414559000164550010000838901006446231	
		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135261753470247 07/05/2026 16:54:35			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 669659665115		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO VENDEDOR: 11.414.559/0001-84			

DESTINATÁRIO/REMETENTE: RAZÃO SOCIAL: BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA ENDEREÇO: RUA NEWTON PRADO, 350 MUNICÍPIO: SOROCABA		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.930.124/0001-22 CEP: 13020-210 UF: SP		DATA DE EMISSÃO: 07/05/2026 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 07/05/2026 HORA DA SAÍDA: 16:54:26	
--	--	---	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.229,12	221,23	0,00	0,00	1.734,81	
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	DESCONTO	DE DEDUÇÕES AS ACENSOBIA	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734,81

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL:		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:		UF:	
ENDEREÇO:		PLACA DO VEÍCULO:		UF:	
QUANTIDADE:		ESPÉCIE:		PLACA DO VEÍCULO:	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUZIDO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	E	UF	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS
17282	PH ROLAO BOD BX300 - UNIPAPER Três apox RS: 42,45 Federal e RS: 38,81 Estadual	48181000	000	5102	FO	8,000	39,4500	315,60	315,60	56,81	18,00
19534	SC ALVEJADO MASTER 45X72 Três apox RS: 5,37 Federal e RS: 7,39 Estadual	63071000	020	5102	UND	8,000	4,9900	39,92	26,61	4,79	18,00
18091	PT INTERF BOD 20X21 C/1000 UNIPAPER Três apox RS: 38,06 Federal e RS: 34,04 Estadual	48182000	000	5102	FO	30,000	11,8600	355,80	355,80	64,04	18,00
19859	SABAO EM PO ASSIM SACHÉ 800G Três apox RS: 5,44 Federal e RS: 6,62 Estadual	34025000	060	5405	UND	5,000	7,3500	36,75	0,00	0,00	0,00
20443	SABONETE BIO-KRIS E DOCE SL Três apox RS: 7,39 Federal e RS: 6,61 Estadual	34013000	000	5102	GAL	2,000	18,9000	37,80	37,80	6,80	18,00
19060	SC LIXO PRETO 40L PRIME BAG C/100 - PR50558002 Três apox RS: 7,81 Federal e RS: 6,52 Estadual	39232190	060	5405	FO	4,000	11,8400	47,36	0,00	0,00	0,00
10582	SC LIXO PRETO 60L C/100 - SUPREMA PR60658004 Três apox RS: 10,09 Federal e RS: 17,34 Estadual	39232190	060	5405	FO	4,000	24,0900	96,36	0,00	0,00	0,00
15959	SAPONACEO CREMOSO RÁDIO C/CLORO 250ML Três apox RS: 5,53 Federal e RS: 6,61 Estadual	34054000	000	5102	UND	4,000	9,4500	37,80	37,80	6,80	18,00
17409	VASSOURA NYLON NOVO ORIGINAL Três apox RS: 4,11 Federal e RS: 5,50 Estadual	96039000	000	5102	UND	2,000	15,2700	30,54	30,54	5,50	18,00
18473	RODO PLÁSTICO 40CM C/CABO 1,20M Três apox RS: 1,77 Federal e RS: 2,37 Estadual	96039000	000	5102	UND	2,000	6,5800	13,16	13,16	2,37	18,00
16466	LAVATINA BOLA C/SUORTE Três apox RS: 4,62 Federal e RS: 6,45 Estadual	96039000	000	5102	UND	4,000	8,9600	35,84	35,84	6,45	18,00
15934	SANICLEAN SL Três apox RS: 6,88 Federal e RS: 9,38 Estadual	28289011	060	5405	GAL	5,000	10,3900	51,95	0,00	0,00	0,00
10992	ALCOOL PERF FLORAL SL Três apox RS: 8,80 Federal e RS: 11,70 Estadual	28289011	060	5405	GAL	4,000	16,3600	65,44	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PREVISTO NO ART. 32 DO ANEXO II DO RICMS/SP. (Página 1000) recurso de forma de colaboração com município de Sorocaba/SEDU Provisório de 355205.404.00000295/2025-29 Três apox RS: 304,81 Federal e 312,27 Estadual Fonte: IBPT/ECONOMIA SP		RESERVA DO FISCO	
---	--	-------------------------	--

NF-e Ref: 124019, Vendedor: FERNANDA_SUPREMACLEAN


Danielle Fortes Santos
 Presidente

PAGO COM RECURSO DO TERMO DE
 COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO
 DE SOROCABA/SEDU
 TC - 3552205.404.00000295/2025-29



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

GUIA DAN 7.095.120/26-93		NÚMERO 01000070951202693		DATA DE EMISSÃO 13/08/2026		AUTENTICIDADE 4CA6CA63CDCF1F07	
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 66.844.333/0001-05 - ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA				COMPROSSÁRIO			
INSCRIÇÃO 54.53.77.0702.01.000		ENDEREÇO RUA NEWTON PRADO, 350		CIDADE/UF SOROCABA/SP		CEP 18.020-210	
BARRIO/LOTEAMENTO BAIRRO REGIÃO LESTE							
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib. Par Lançamento		SE	TRIBUTOS	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA/JUROS/DESC
2026 0011 006 0016085126			IPTU/TAXAS	10/08/2026	2.446,19	0,00	39,26
							2.485,45
TX JUROS A VISTA/ PARCELADO		DATA DE VALIDADE		VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA/JUROS	DESCONTO
0,00		13/08/2026		2.446,19	0,00	39,26	0,00
							TOTAL
							2.485,45
Trib. Tribut. (Par/Parcelado/Parcela) (SE/Situação): S(Débito Suspensão), D(Débito Ajaz Exec Digital), T(Débito Protestado), C(Débito Ajaz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA)							
8169000024-0 85454404202-1 60813010000-1 70951202693-7							
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA							

RECIBO DO
CONTRIBUINTE



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

GUIA DAN 7.095.120/26-93		NÚMERO 01000070951202693		DATA DE EMISSÃO 13/08/2026		AUTENTICIDADE 4CA6CA63CDCF1F07	
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO 66.844.333/0001-05 - ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA				COMPROSSÁRIO			
INSCRIÇÃO 54.53.77.0702.01.000		ENDEREÇO RUA NEWTON PRADO, 350		CIDADE/UF SOROCABA/SP		CEP 18.020-210	
BARRIO/LOTEAMENTO BAIRRO REGIÃO LESTE							
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib. Par Lançamento		SE	TRIBUTOS	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA/JUROS/DESC
2026 0011 006 0016085126			IPTU/TAXAS	10/08/2026	2.446,19	0,00	39,26
							2.485,45
TX JUROS A VISTA/ PARCELADO		DATA DE VALIDADE		VALOR LANÇADO	JUROS FIN.	MULTA/JUROS	DESCONTO
0,00		13/08/2026		2.446,19	0,00	39,26	0,00
							TOTAL
							2.485,45
Trib. Tribut. (Par/Parcelado/Parcela) (SE/Situação): S(Débito Suspensão), D(Débito Ajaz Exec Digital), T(Débito Protestado), C(Débito Ajaz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), * (Débito Ativa CDA)							
8169000024-0 85454404202-1 60813010000-1 70951202693-7							
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO							

PAGO COM RECURSO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO
DE SOROCABA/SEDU
TC - 3552205.404.00000295/2025-29

BE HAPPY ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DE SOROCABA
Danilo F. Santos
Diretor



			PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SEDU TC - 3552205.404.00000295/2025-29		Número da Nota 00000103963
					Data e Hora de Emissão 01/07/2026 08:04:39
					Número NFS-e substituída:
					Página 1 / 1
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e					
Competência:	Num. RPS/Ser.:	Município de Prestação do Serviço:	Código de Verificação:		
07/2026	79468/NF	Sorocaba/SP	Hu90AoFmF		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: TRABT MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CPF/CNPJ: 00.894.195/0001-60 IM: 095846 IE: SANTA CLARA, 105 CENTRO - Sorocaba - SP CEP: 13035-251 Fone: (15)3234-9100 e-mail: expediente@modelocontinental.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA CPF/CNPJ: 27.930.124/0001-22 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Endereço: NEWTON PRADO, 350 - Vila VILA HORTENCIA - CEP: 13020-210 Telefone: (15)97402-2310 Complemento: UF: SP e-mail: daniel@fortessantos@gmail.com Município: Sorocaba					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
EXAME CLINICO + ACUIDADE VISUAL no valor de: R\$ 50,40 Quantidade: 5 Fatura vencimento em 15/07/2026 valor de R\$ 240,28 PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORACAO COM O MUNICIPIO DE SOROCABA/ SEDU (PROCESSO NO 3552205.404.00000295/2025-29). Valor aproximado dos tributos: R\$ 40,67 (16,14%) Fonte:IBPT Código do Serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.					
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
1,64	7,56	0,00	0,00	2,52	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços 252,00		Regime Especial de Tributação		Valor dos Serviços	252,00
(-) Desconto Incondicionado 0,00				(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado 0,00				(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais 11,72				(=) Base de Cálculo	252,00
(-) Outras Retenções 0,00				(x) Alíquota (%)	4,00
(-) ISS Retido 0,00		Opção Simples Nacional Não		ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor Líquido 240,28		Incentivador Cultural Não		(=) Valor ISS	10,08
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 252,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES					

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/07/2026 08:04

Desenvolvido por S/CBM - CBM Int. (15) 3415-1617 email: suporte@cbmformacao.com

TELEFONE/INTERNET



PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SEDU
TC - 3552205.404.00000295/2025-29

Pág: 1 de 3

BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA
 NEWTON PRADO 350 B
 VILA INDUSTRIAL
 13021-218 SOROCABA - SP


BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA
 Danieli Farias Santos
 Diretora

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
552253985

Valor total da conta
R\$ 96,87

Data de vencimento
17 / ago / 2026

FALE COM A ALGAR

www.algar.com.br
 Instagram: @algar.official
 Facebook: algarparavocê
 Ou ligue 103 12
 Baixe o APP Algar no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA
(R\$)

MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
11	312	125	128	94

EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/08/2026

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 700 MB + EMPRESARIAL 5 - ILIM BRASIL FIXO E MOVEL

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
1531422242	Pacote Frio	15,47
1533285540	Pacote Frio	15,47
87953798	Pacote Banda Larga	23,37
TOTAL R\$		54,31

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
		12,56

Sua fatura dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular está atualizada com reajuste anual de preço, de acordo com os índices estabelecidos conforme a Resolução nº 765/2023.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
552253985		000491410590	17/08/2026	96,87

84640000000-2 96870004000-7 04914105900-3 55225398500-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SEGUNDA VIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

AV. COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255 - JD IBITI DO PACO - CNPJ 71.480.560/0001-39

VISITE NOSSO SITE: WWW.SAAESOROCABA.COM.BR

FATURA MENSAL

USUÁRIO: BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA

MATRÍCULA-DV: 000115878-12

REFERÊNCIA: JUL/2026

GRUPO: 18

DADOS CADASTRAIS

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO

RUA NEWTON PRADO, 400 - ALLEN PONTE SOROCABA SP 18020-210

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA NEWTON PRADO, 400 - ALLEN PONTE SOROCABA SP 18020-210

CATEGORIA ECONOMIA

COMERCIAL 001

ÚLTIMOS CONSUMOS

JAN/2026	27	MAR/2026	99	MAI/2026	88
FEV/2026	117	ABR/2026	94	JUN/2026	88

DADOS DA LEITURA

DT. PREV. PRÓX. LEIT. HIDRÔMETRO OCORRÊNCIA

24/05/2026 Y18R113404

LEIT. ANTERIOR	LEIT. INFORMADA	LEIT. FATURADA	CONSUMO (M³)	CONS. MÉDIO	CONSUMO
			MED 16	DIÁRIO LITROS	TEE
6569	6565	6565	FAT 85	2840	0

DESCRIÇÃO

DETALHAMENTO DOS VALORES POR FAIXA DE CONSUMO DA SUA CONTA

Min	Max	T.Água	T.Esg	Con.Fat	Vl.Água	Vl.Esg.
0	10	73,43	67,92	10	73,43	67,92
11	20	9,56	8,84	10	95,60	88,40
21	30	12,50	11,56	10	125,00	115,60
31	40	14,35	13,27	10	143,50	132,70
41	50	17,20	15,91	10	172,00	159,10
51	75	18,93	17,51	25	473,25	437,75
76	100	20,70	19,15	10	207,00	191,50
101	200	22,97	21,25			
201	300	23,28	21,53			
301	400	22,90	21,18			
401	500	20,70	19,15			
501	750	17,20	15,91			
751	1000	14,30	13,23			
1001	999999	12,67	11,72			
Total				85	1.289,78	1.192,97

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

TAR. ÁGUA	01/01	1.289,78
TAR. ESGOTO	01/01	1.192,97

PAGO COM RECURSO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO
DE SOROCABA/SEDU
TC - 3552205.404.00000295/2025-29

BE HAPPY ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DE SOROCABA
Danielle Faria Santos
Diretora

O SAAE Sorocaba está aparelhado por imunidade tributária, consulte em nosso site.

CÓDIGO P/ DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
-----------------------------	------------	---------------

Qualidade de Água Jun/2026 - Sist. de Abast. : ETA Cerrado - Manancial: ITUPARANANGA

Ensaio	Exigido	Realizado	Conforma	Média	Unidade	Limite Aceitável
Cor Aparente	259	259	259	3,07	UC	15
Turbidez	259	259	259	0,67	NTU	5
Cloro Residual	259	259	259	1,08	mg/L	0,2 - 2,0
Colif. Totais	259	259	259	Ausência	Aus/Pres	Ausência
E. Coli	259	259	259	Ausência	Aus/Pres	Ausência

Os valores encontrados atendem ao exigido pela Portaria de consolidação do MS 05/2017

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 13/08/2026



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

AV. COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255 - JD IBITI DO PACO - CNPJ 71.480.560/0001-39

VISITE NOSSO SITE: WWW.SAAESOROCABA.COM.BR



MATRÍCULA-DV: 000115878-12

FATURA MENSAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2026	16/08/2026	2.482,75

8269000024-9 82750091001-9 00011587801-9 07202680003-6



PAGUE COM
pix



CPFL

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**
COMPANHIA PARATINGA DE FORÇA E LUZ
RUA CORONEL Nogueira Padua, 2112 - Vila Hortência - Sorocaba - SP
CEP: 13506-900 Fone: (13) 3322-1111 Fax: (13) 3322-1112 E-mail: atendimento@cpfl.com.br

PAGO COM RECURSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SEDU
TC - 3552205.404.00000295/2025-29

BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA
R HENRIQUE DIAS, 412
VL HORTENCIA
18020-190 SOROCABA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
13	SORBU771-00000592	40214918	1/2	23/04/2026	21/05/2026	30/04/2026

Classificação: Convencional 93 Comercial Outros Serviços
Atividades: Tóxico

Tensão Nominal em Volts: 127
Dist: 127
Lin. mlt: 117
Lin. mlt: 133

Código da Instalação
2027952517

Datas de leituras
Leitura atual: 22/04/2026
Leitura anterior: 20/03/2026
Nº de dias: 33
Próxima leitura: 21/05/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 013712675 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 22/04/2026
Consulta pela chave de Acesso em: <https://nfeportal.avs.rs.gov.br/NF3EConsulta>
chave de acesso: 35260404172213000151660000137126751091066412
Protocolo de autorização: 335260008288207 - 23.04.2026 às 02:40:42



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2026	30/04/2026	R\$ 2.937,83

Aviso importante

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2025 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

CDE Escassez Hídrica TUSO R\$ 0,39 TE R\$ -21,71

BE HAPPY ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE SOROCABA
Danilo F. dos Santos
Diretor

Em cumprimento à LC 214/2025, esta fatura apresenta, desde 28/12/2025, os valores simulados de IBS (0,10%) R\$2,27 e CBS (0,30%) R\$20,47. Sem cobrança ao cliente.

Medida	Unidades	Preço	Leitura	Leitura	Consumo	Consumo
		Unidade	Anterior	Atual	Mês Ant.	Mês Ant.
40214918	Energia Ativa kWh	grato	692	757	40,00	3,000

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 11 Dias
Verde 22 Dias

Taxa de Perda %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br



PLC - Pague Aqui

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
013712675 Série 0

CódDebAut-Banco
210051508842

Total a Pagar (R\$)
2.937,83

Data de Vencimento
30/04/2026

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

IMAGENS SDA 3013
FARMACOPORT
CARVALHAS VIVENDAS

RUA CORONEL NOGUEIRA PADUA, 2112 - VILA HORTENCIA
AV EDUARDO FREI FELI MARCIANO DA SILVA, 137 - JD SAO GUILHERME
R DOMENIANO MARTINS, 1021 - VILA PARO

Autenticação Mecânica

836300000293 378301103198 136209772021 100515088423



cpfl piratininga

SERVIÇO DE LIMPEZA (INCLUINDO BANHEIRO)

COTAÇÃO

GRUPO SEIRI

(015) 3232 - 6197 – 997 006397

Beleza e Limpeza São Bem Vindas em Todo Lugar de Bom
Gosto.



	PLANILHA DE CUSTO	Limpeza	seg a sexta 44hs	jan/26
2	Auxiliar de limpeza com insalubridade	R\$ 1.837,40	R\$ 1.296,80	R\$ 4.971,60
	Imposto GPS		12%	R\$ 614,49
	Sub Total A			R\$ 5.586,09
	Encargos Sociais		83%	R\$ 4.636,45
2	PPR		R\$ 29,70	R\$ 59,40
2	Benefício assiduidade		R\$ 315,00	R\$ 630,00
2	Auxílio Saúde		R\$ 37,09	R\$ 74,18
2	Benefício Socio Sindical		R\$ 16,75	R\$ 33,50
2	Uniformes		R\$ 55,00	R\$ 110,00
2	Cesta Básica		R\$ 151,91	R\$ 303,82
2	Vale Alimentação	23,00	R\$ 21,80	R\$ 1.002,80
2	Vale Transportes	23,00	R\$ 14,20	R\$ 653,20
	Taxa de Administração			R\$ 1.200,00
	Encargos Fiscais (DAS)			R\$ 1.375,00
	Sub Total B			R\$ 10.078,35
	TOTAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS			R\$ 15.664,44
	TOTAL BOLETO BANCÁRIO			R\$ 15.049,95
	Preço com ajuste do dissídio de jan/2026 a jan/2027			
	Nossos funcionários estarão devidamente uniformizados.			
	Quando necessário, serão acrescidos Horas Extras sobre os valores acima,			
	com incidência da taxa de administração.			



Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

Objeto da proposta

Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, mediante disponibilização de 02 (dois) Auxiliares de Limpeza, para atendimento às necessidades da unidade contratante.

1. Equipe e jornada

* Quantidade: 02 Auxiliares de Limpeza

* Jornada: 44 horas semanais

* Escala: Segunda a sexta-feira

* Regime: Prestação de serviços terceirizados

2. Composição dos benefícios e condições

Para cada profissional, estão considerados:

* Salário-base: R\$ 1.806,00

* Vale-Refeição (VR): R\$ 19,00 por dia trabalhado

* Vale-Alimentação (VA): R\$ 174,00 mensais

* Adicional de insalubridade: Incluso

* Uniforme completo: Incluso

* Encargos trabalhistas e previdenciários: Inclusos na composição da prestação de serviços

3. Materiais e equipamentos

Não estão inclusos no valor da proposta:

* Produtos de limpeza;

* Materiais de limpeza e consumo;

* Equipamentos e máquinas destinados à execução dos serviços

Valor total mensal: R\$ 10.692,00

Júlio César - Comercial

Pabx: (015) 3199.3951

Celular: (015) 97404.7176

E-mail: comercial@grupostarservice.com.br

Site: www.grupostarservice.com.br

Rua Profa. Maria Benedita Augusto Keller 593 - Júlio de Mesquita Filho - Sorocaba/SP

GRUPO STAB

INVESTIMENTO E PRAZO DO CONTRATO

Descrição	Valor
01 Auxiliar de Limpeza	R\$ 6.050,00
01 Auxiliar de Limpeza	R\$ 6.050,00
(incluso insalubridade)	
	R\$ 12.100,00

Salários conforme convenção da categoria; Encargos sociais (INSS, FGTS e Terceiros); Décimo Terceiro, Férias + 1/3; Verbas rescisórias; Uniforme Completo; Reposição de colaboradores em caso de falta e férias; Supervisão e acompanhamento do serviço in loco (inspeções); Enviamos ao Administrador do contrato todos os meses as guias recolhidas de INSS, FGTS e holerites;

Benefícios:

Salário R\$ 1.837,00

Cesta básica paga em dinheiro R\$ 151,91

VR R\$ 21,80 por dia trabalhado

Insalubridade

Vale transporte

Convênio médico

Convênio odontológico

Seguro de vida

PPR

Prazo do contrato: 24 meses

(sem multa para rescisão contratual)

LOCAÇÃO



REGISTRO DE ORIGINAL
sob a nº em 19/09/2013.

1

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas têm, entre si, ajustada a locação comercial do imóvel abaixo descrito e caracterizado mediante as cláusulas e condições seguintes:

LOCADOR: ALVORADA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA,
Empresa comercial estabelecida a [REDACTED]
[REDACTED] inscrita no CNPJ sob nº 86.844.333.0001-05 representada por
JOSÉ CARMONA PINTOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG.
Sob nº 4. [REDACTED]-0, inscrito no CPF: sob nº 3 [REDACTED]-72 residente e
domiciliado a [REDACTED] e
FERNANDO CESAR CARMONA POLES, brasileiro, casado, arquiteto, portador
do RG. nº 2 [REDACTED]-6, inscrito no CPF.: 14 [REDACTED]-8-62, residente e domiciliado
a [REDACTED] doravante
denominado simplesmente como **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: BE HAPPY ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE SOROCABA,
Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.930.124/0001-22,
com sede na Rua Comandante Salgado, Nº 608, Bairro da Vila Hortência, na
cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de
seu Estatuto Social por **DANIELLE FORTES SANTOS**, Diretora Executiva da
Associação, Brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº
64. [REDACTED]-4, inscrita no CPF sob nº 285. [REDACTED]-01, residente e domiciliada
na Rua [REDACTED]
[REDACTED]
doravante denominado simplesmente como **LOCATÁRIA**.

FIADORES SOLIDÁRIOS: MISAEL DOS SANTOS, brasileiro, Técnico em
Óptica, portador da cédula de identidade RG nº 20 [REDACTED]-X e inscrito no
CPF/MF sob nº 09 [REDACTED]-02 casado sob regime de comunhão parcial de bens
residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] e **DANIELLE FORTES SANTOS**, empresária, Brasileira,
casada, portadora do RG sob nº 6 [REDACTED]-4, inscrita no CPF sob nº
285 [REDACTED]-88 - 01, residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] adiante simplesmente designado no plural
"FIADORES", assumem a incumbência de garantir as obrigações previstas
neste contrato até a efetiva entrega das chaves e mesmo após a entrega por
obrigações remanescentes até esta data, expressamente, em caráter irrevogável
e irretratável, bem como renunciam às faculdades previstas nos artigos 827, 828,
829, 837 e 838 do Código Civil, e artigos 12, § 2º e 40, X, da Lei 8.245/1991,



obrigado solidário, nos termos dos artigos 264 a 275 do Código Civil. Para tanto, apresenta como prova de sua capacidade econômica e financeira a propriedade da seguinte imóvel:

desmembramento elaborada por Gerônimo Miguel Cardia, no lote de terreno Sob

onde mede 5,00 metros, pelo lado direito de quem da frente oia para o terreno onde mede 25,00 metros, com o lote 07-A, da mesma planta de desmembramento, pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, onde mede 25,00 metros, com lote 8; pelos fundos onde mede 5,00 metros, com lote nº 21, encerrando a área de 125,00 metros quadrados., melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 116.706, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - SP.

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO: O imóvel objeto da presente locação é o situado na rua Newton Prado nº 350, Vila Hortência, Sorocaba - SP, sendo Pátio com 700,00 m², Subsolo e Térreo com 1000,00 m², 1º andar com 500,00 m² e 2º andar com 500,00 m².

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: A finalidade da presente locação é exclusivamente comercial com atividade ESCOLAR NUCLEO DE ENSINO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 120 (CENTO E VINTE) meses, com início em 12 de março de 2020, e término no dia 12 de março de 2030.

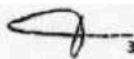
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: O valor mensal do aluguel será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustáveis nos termos da cláusula 1.3).

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ALUGUEL E REAJUSTE

1.1. Todos os pagamentos de alugueis e seus encargos pelo LOCATÁRIO, em razão deste contrato, deverão ser efetuados até o dia 20 (VINTE) do mês subsequente ao mês vencido do aluguel, através de ficha de compensação bancária emitida pelo LOCADOR e enviado ao LOCATÁRIO no imóvel locado, via correio, ou por e-mail, até 03 (três) dias antes do seu respectivo vencimento. Caso a ficha de compensação não seja recebida, o LOCATÁRIO deverá providenciar o pagamento do aluguel e das despesas do condomínio, impostos e demais despesas comuns, no endereço do LOCADOR, indicado no "Quadro Resumo", até a data do vencimento, não sendo considerado pagamento aquele efetuado de outra forma e em outro local, que não os indicados nesta cláusula, notadamente o depósito simples em conta corrente.




3

- 1.2. As partes ajustam que, em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida de multa moratória de 10% (dez por cento), honorários de advogado de 20% (Código Civil, arts. 389 e 395) independente dos sucumbenciais, bem como vencerá juro de 1% (um por cento) ao mês, além da correção de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, tudo desde a data do vencimento até a final liquidação, sem prejuízo do estabelecido na cláusula sétima deste contrato.
- 1.3. O aluguel mensal será reajustado na periodicidade mínima permitida em lei, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida a partir da data deste instrumento e no período durante a vigência do presente e suas eventuais prorrogações. Caso tal índice seja extinto, será adotado novo critério de reajustamento, em vigor na ocasião, que reflita a verdadeira desvalorização da moeda.
- 1.4. Se, em virtude de lei posterior, admitir-se correção do valor do aluguel em prazo inferior ao que é admitido nesta data, concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretroativo, que a correção será feita automaticamente nessa periodicidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 1.5. O primeiro aluguel, quando não corresponder ao mês cheio, será cobrado *pro rata die* no último dia do mês na forma da cláusula 1.1, ou seja, pelos dias que corresponderem ao período do início da locação até o último dia do mês.
- 1.6. O **LOCATÁRIO** declara ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa e não representa quitação de débitos anteriores, tampouco de outras obrigações decorrentes deste contrato que não forem cobradas por quaisquer circunstâncias em qualquer época.
- 1.7. A falta de pagamentos, nas épocas determinadas neste contrato, dos alugueis e encargos, por si só constituirá o **LOCADOR** em mora, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 1.8. O recebimento, a pedido do **LOCATÁRIO**, em outro local, de outra forma, ou sem as penalidades, constituirá mera tolerância do **LOCADOR**, não sendo, jamais, considerado novação contratual.
- 1.9. O **LOCADOR** concede ao **LOCATÁRIO**, excepcionalmente, 12 (doze) meses de carência para o início do pagamento do aluguel, a contar da data inicial da entrega das chaves.



7.10. O LOCADOR concede ao LOCATÁRIO um parcelamento do primeiro mês do aluguel referente ao "13º (décimo terceiro mês) deste contrato" a ser pago em 10 (dez) parcelas com início 20 abril de 2020 e parcela final dia 20 de janeiro de 2021 para pagamento das despesas de intermediação imobiliária.

IMPOSTOS, TAXAS, DESPESAS COMUNS E AFINS

2.1. Correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO como parte integrante do aluguel ajustado, todos os impostos, taxas e demais tributos municipais, notadamente IPTU, bem como as despesas ordinárias de condomínio ou outras despesas comuns (se houverem), devendo ser satisfeitos os seus pagamentos juntamente com o aluguel coincidente com o mês de seus vencimentos, sob pena de não o fazendo, responder o LOCATÁRIO pelas multas e despesas decorrentes dos consequentes atrasos. Se o LOCADOR optar por efetuar esses pagamentos, obrigar-se-á o LOCATÁRIO a reembolsá-lo imediatamente, sem mais formalidades, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste contrato para a mora no pagamento dos alugueis.

2.2. Na hipótese de ser os avisos dos tributos e encargos a que se refere esta cláusula entregues diretamente ao LOCATÁRIO, este se compromete a entregá-los no endereço do LOCADOR, com antecedência necessária para que sejam providenciados os seus pagamentos, sob pena de responder pelas multas decorrentes do atraso. Se, porventura, qualquer pagamento a que se refere esta cláusula for efetuado pelo LOCATÁRIO, obriga-se este a remeter cópia dos recibos ao LOCADOR, ou a quem estiver encarregado da administração do imóvel, em até 10 (dez) dias do vencimento, sob pena de infração contratual.

LUZ, ÁGUA E OUTRAS UTILIDADES

3.1. As despesas com o consumo de água, luz e outras utilidades, quando lançadas separadamente para a coisa locada, serão sempre de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes ou a reembolsar o LOCADOR quando este fizer os pagamentos.

3.2. O LOCATÁRIO é o único responsável pelas multas e majorações ou outras comunicações que der causa, relativamente às despesas referidas nesta cláusula, ainda que lançadas em nome do LOCADOR.

3.3. Se, porventura, o LOCADOR efetuar os pagamentos referidos nesta cláusula, a fim de evitar cobrança em seu nome, as quantias por ele

de Ta e Doc e Cota



dispendidas serão reembolsadas pelo LOCATÁRIO e a ausência de pagamento implicará nas mesmas penalidades impostas para a ausência de pagamento de aluguéis.

3.4. Caso pague diretamente, obriga-se o LOCATÁRIO a enviar, no prazo de 10 (dez) dias do pagamento, ao LOCADOR ou a quem estiver encarregado da administração do imóvel, cópias reprográficas destas despesas devidamente quitadas, sob pena de infração contratual.

3.5. O LOCATÁRIO declara ter conhecimento de que no prazo máximo de 10 (dez) dias será obrigado a transferir ou pedir ligação de água, energia elétrica e/ou outras utilidades relativas ao imóvel locado, em seu nome, junto às respectivas concessionárias, arcando com as eventuais despesas decorrentes, sob pena de incorrer em infração contratual de natureza grave, dando ensejo ao despejo e demais penalidades impostas por este contrato.

MANUTENÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O LOCATÁRIO concorda e recebe o imóvel objeto desta locação em estado que se encontra para reforma e pronto para adaptação e início da funcionalidade, constatada na visitação não havendo o que reclamar de qualquer avaria em azulejos, fechos, torneiras, ralos, pisos, louças, aparelhos sanitários, paredes, janelas, portas, sistemas hidráulicos e elétricos e demais acessórios, responsabilizando-se pela adequação à sua destinação, e obrigando-se a devolvê-lo ao LOCADOR ao término do contrato, em condições, inclusive devidamente repintado, sob pena de, assim não procedendo, ser-lhe imposto judicialmente o pagamento de tais serviços e materiais gastos, que serão providenciados pelo LOCADOR e a seu critério, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, inclusive lucros cessantes representados pelos aluguéis, nos mesmos moldes deste contrato, durante o período necessário para recomposição do imóvel no seu estado.

4.2. O LOCATÁRIO obriga-se por todas as benfeitorias e obras necessárias no imóvel locado, devendo trazê-lo em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, pintura, telhado, vidraça, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, bem como as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a cláusula 4.1, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato.

4.2.1. Quaisquer exigências dos órgãos competentes que decorram da atividade específica do LOCATÁRIO ou de condições específicas da sua habitação serão por ele satisfeitas, ainda que tratem de segurança do imóvel, de requisitos dos órgãos de higiene e de requisitos exigidos pelos

13 e Doc e Con



demais órgãos que regulem a atividade desempenhada pelo LOCATÁRIO.

4.3. É defeso ao LOCATÁRIO efetuar qualquer tipo de reforma para adaptação do imóvel ou outras benfeitorias, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que antes tenha colhido expressamente, por escrito, a anuência do LOCADOR, sob pena de constituir infração contratual, resolução do presente e despejo, independentemente da obrigação de o LOCATÁRIO restituir o imóvel em condições originais.

4.4. Quando ao término da locação ou de sua resolução, o LOCATÁRIO deverá entregar o imóvel no estado para uso comercial, inclusive repondo-o nas condições de funcionalidades, ficando sob exclusivo critério do LOCADOR aceitar eventuais modificações feitas com a sua anuência expressa e escrita, sem direito, contudo, a qualquer retenção ou indenização pelas mesmas, nos termos do art. 35 da Lei 8.245/1991, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, exceção feita aquelas que possam ser removidas sem danos para o prédio, tais como máquinas, equipamentos, divisórias etc., que poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

4.5. Nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei 8.245/1991, o LOCATÁRIO não terá direito a indenização por quaisquer benfeitorias (úteis, necessárias ou voluptuárias) efetuadas no imóvel, renunciando, desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer indenização ou retenção.

4.6. Vencido o prazo de locação estabelecido no quadro resumo deste instrumento, em conformidade com o artigo 23, inciso II, da Lei 8.245/1991, obriga-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel inteiramente desocupado em bom estado de conservação e habitualidade em que o recebeu.

4.7. Vencido o prazo do presente contrato o mesmo poderá ser renovado por mais 60 (sessenta) meses, com novas bases locatícias, prevalecendo sempre o critério da livre negociação, tendo por base o valor de mercado da época.

4.8. Antes da efetiva entrega do imóvel, o LOCATÁRIO se obriga a avisar o LOCADOR, a fim de que, após a necessária vistoria, sejam realizados os eventuais consertos necessários à reposição do imóvel ao uso comercial a que se destina. Se assim não fizer e se as chaves forem recebidas condicionalmente pelo LOCADOR, responderá o LOCATÁRIO pelos alugueis e encargos devidos durante o tempo necessário à reposição do imóvel em perfeito estado, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 6º, da Lei 8.245/1991.

Tr. e Doc. e Chv



4.9. A entrega das chaves do imóvel para vistoria somente poderá ser efetuada junto ao LOCADOR ou seu Representante Legal, nunca a terceiros, após o LOCATÁRIO cumprir integralmente todas as condições previstas neste Contrato, sob pena de continuar responsável pelos alugueis e encargos até o acerto final e recibo de quitação total expedido pelo LOCADOR.

4.10. As partes dispensam a vistoria *ad perpetuum rei memoriam* (vistoria judicial para resguardar direitos), acatando o orçamento de menor valor para os devidos fins legais, observando-se sempre como parâmetro idêntica marca/modelo/qualidade dos produtos e/ou serviços.

SEGURO

5.1. O LOCATÁRIO se obriga a pagar seguro contra os riscos de incêndio e danos do imóvel, ficando igualmente obrigado ao pagamento do prêmio, indicando o nome do LOCADOR como beneficiário. O LOCATÁRIO fica também responsável pela modificação da taxa do referido seguro, em virtude da ocupação que vier a ser dada ao imóvel. Os pagamentos deverão ser feitos pelo LOCATÁRIO, sob pena de caracterização de infração contratual.

5.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, o LOCATÁRIO obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao LOCADOR para que este tome as devidas providências junto à companhia seguradora.

5.3. Fica o LOCATÁRIO obrigado a respeitar as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, sob pena de, na hipótese de não ocorrer o pagamento da indenização pela companhia seguradora por descumprimento das cláusulas e condições do contrato, sujeitar-se ao pagamento da indenização devida ao LOCADOR, sem prejuízo da multa contratual e a resolução do presente contrato, a critério do LOCADOR.

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO E COMODATO

6.1. Sem o consentimento expresso do LOCADOR, não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência deste contrato, ainda que seja pela cessão de cotas de sociedade locatária (art. 13 da Lei 8.245/1991), nem a sublocação, ou empréstimo do imóvel locado, no todo ou em parte, tampouco arrendamento do fundo de comércio, sob pena de grave infração contratual, obrigando-se o LOCATÁRIO, outrossim, a usá-lo exclusivamente para o fim indicado no presente instrumento.

6.2. A cessão de cotas de sociedade empresarial da qual o LOCATÁRIO venha a fazer parte é equiparada, pela vontade das partes, à cessão da



locação, obrigando-se a **LOCATÁRIA**, sob pena de infração contratual e despejo, a colher a anuência expressa e por escrito do **LOCADOR** para continuidade da locação com a nova composição societária.

MULTA E RESOLUÇÃO

- 7.1. A infração de qualquer cláusula do presente contrato, inclusive as referentes ao uso e manutenção, prazo contratual e restituição do imóvel locado, sujeitará o infrator a multa de valor igual a 3 (três) aluguéis mensais, vigentes na data da infração, facultado, ainda, à parte inocente, considerar resolvido o presente contrato sem qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, ensejando o despejo por infração contratual no caso do **LOCATÁRIO**, sem prejuízo do complemento em razão de prejuízos suplementares que não puderem ser suportados pela multa ora pactuada (Código Civil, parágrafo único do art. 416).

FIANÇA

- 8.1. Assina também o presente contrato o **FIADOR** qualificado no Quadro Resumo, como principal pagador, solidariamente responsável com o **LOCATÁRIO** pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, cuja responsabilidade perdurará mesmo que este contrato esteja vigendo por prazo indeterminado, ou seja, prorrogado por acordo ou força da lei e, ainda, após a efetiva entrega das chaves, caso o imóvel não tenha sido entregue nas condições ajustadas na cláusula quarta ou com qualquer débito remanescente e decorrente do presente contrato.
- 8.2. Fica claro desde já que a responsabilidade do **FIADOR** se estende às majorações de aluguéis, impostos, taxas, seguros e encargos assumidos pelo **LOCATÁRIO**, por força do presente contrato, ainda que não tenha anuído ou participado, mesmo majorações resultantes de acordo judicial ou extrajudicial entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** ou ação revisional, e mesmo após o prazo contratado, em caso de vigência legal por prazo indeterminado ou entrega das chaves em razão das obrigações remanescentes nos termos do art. 3º, Da Lei 8.245/1991, sendo que a fiança perdurará mesmo que ocorra falecimento do afiançado.
- 8.3. O **LOCATÁRIO** e o **FIADOR** nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores para recobrem citações, intimações ou interpelações provenientes de eventual ação de despejo, de tal sorte que qualquer um deles poderá ser citado, notificado ou interpelado em ação movida em face de qualquer um deles e efetuar, como mandatário do **LOCATÁRIO**, a restituição do imóvel, resiliando o contrato de locação ora avençado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



[Handwritten signature]

8.4. O FIADOR obriga-se a comunicar ao LOCADOR, por escrito, a mudança de seu endereço (domicílio) comercial ou residencial.

8.5. A par da renúncia, pelo fiador, ao direito de pedir exoneração, caso esta ocorra por qualquer motivo ou haja necessidade de substituição do fiador por força de lei e, ainda, no caso de morte, falência, insolvência ou redução do patrimônio indicado pelo FIADOR, o LOCATÁRIO se obriga a dar substituto idôneo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa convencionada neste contrato, além de infração contratual, de acordo com a cláusula sétima, e despejo. Nessas cases, o LOCATÁRIO se obriga a colocar outro fiador idôneo. Para tanto o para os efeitos do art. 825 do Código Civil, se obriga a apresentar certidões negativas de protestos e distribuição de ações do FIADOR e seu cônjuge, bem como da matrícula atualizada (com até 30 dias de expedição) de imóvel da propriedade dos garantidores, livre e desembaraçado no mesmo Município deste contrato, além de declaração em que concorde(m) com a assunção da obrigação, diligenciando para que compareçam para assinar aditivo ao vertente contrato.

8.6. Declara, outrossim, o FIADOR:

a) Em caráter irrevogável e irretroatável, renunciar às faculdades previstas nos artigos 827, 828, 835, 837 e 839 do Código Civil, arts. 12, § 2º e 40, X, da Lei 8.245/1991, renunciando expressamente ao direito de pedir exoneração de fiança e ao benefício de ordem, assumindo a condição de obrigados solidários, nos termos dos arts. 274 e 275 do Código Civil, tudo mesmo após o fim do prazo estipulado, até a restituição do imóvel em perfeito estado com o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato;

b) Estar ciente e não se opor, em caráter irrevogável e irretroatável, que não lhe assiste em execução, por força da solidariedade, o benefício de ordem, conforme o art. 828 do Código Civil.



- c) Que não é obrigatório, para o **LOCADOR** ou seu representante legal, dar conhecimento ao **FIADOR** da propositura da Ação de Despejo por falta de pagamento cumulada com Ação de Cobrança dos alugueis e encargos, sendo obrigação do **FIADOR** verificar a pontualidade do afiançado;
- d) Que, em razão da renúncia à faculdade prevista no art. 40 da Lei 8.245/1991, sua responsabilidade de principal pagador persiste após o término do prazo contratual e prorrogações legais ou por acordo, e vai até a efetiva entrega do imóvel em perfeitas condições, livre de pessoas e bens, sem débitos remanescentes, assim como, que a responsabilidade abrange o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e suas eventuais prorrogações, além dos acordos exclusivamente entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** referentes a este contrato;
- e) Que a fiança ora prestada se estenderá a eventuais modificações da locação, resultantes de disposição legal, inclusive ação revisional de aluguel e após o término do Contrato de Locação Comercial, em caso de prorrogação legal por prazo indeterminado;
- f) Que se responsabiliza pelo pagamento integral da multa contratual, com juros e correções, ainda que o Contrato de Locação Comercial esteja vigendo por prazo indeterminado, mesmo no caso de despejo por falta de pagamento ou infração contratual ou legal;
- g) Que se responsabiliza por todos os danos causados ao imóvel objeto da locação pelo **LOCATÁRIO**, responsabilizando-se, também, pelos lucros cessantes, ou seja, o tempo que o imóvel, em virtude dos danos, deixar de auferir rendimentos, ficando à disposição de vistorias e reformas;
- h) Que se responsabiliza por todas as despesas necessárias com o pagamento de depositário público ou particular, na hipótese de haver remoção de bens em ação de despejo, bem como as custas processuais, honorários advocatícios, honorários de peritos e assistentes técnicos em qualquer tipo de processo que tenha por objeto a locação afiançada, independente de notificação ou citação;
- i) Que apresenta como garantia de capacidade econômica o imóvel discriminado no item 3 do Quadro de Resumo, sendo que se obriga a apresentar, em caso de renovação legal (art. 71, V da Lei 8.245/1991) ou compulsória do contrato, certidões negativas de protestos e distribuição de ações (suas e de seu cônjuge), bem



como da matrícula atualizada (até 30 dias de expedição) do mesmo ou de outro imóvel de sua propriedade, livro e desembaraço, no mesmo Município deste contrato;

- j) Que expressamente concorda em permanecer como garante nos termos originais aqui conveniados em caso da morte do afiançado e sub-rogação do contrato, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei 8.245/1991, em razão da renúncia às faculdades do art. 12, §2º da Lei 8.245/1991, bem como autoriza ao Sr. Oficial de Registro competente, expressamente, a averbação do presente instrumento na matrícula do imóvel dado como garantia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O LOCATÁRIO fica obrigado a satisfazer a todas as intimações dos poderes públicos a que der causa e a pagar todas as multas que motivar. É responsável, também, pelas multas e majorações de impostos e taxas a que der causa, com a retenção ou pela entrega fora de prazo para pagamento com abono, dos avisos de lançamentos respectivos que receber.
- 9.2. Nenhuma intimação dos serviços sanitários motivará a rescisão do presente contrato, salvo procedente de vistoria judicial que apurestar a construção ameaçando ruína, ou seja considerada inabitável.
- 9.3. O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou a seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente, sempre acompanhado por pessoa responsável pelo imóvel. No caso de o imóvel ser oferecido à venda, o LOCATÁRIO permitirá que os interessados na aquisição o visitem em dia e hora que previamente o LOCADOR indicará por escrito.
- 9.4. Em caso de desapropriação, o LOCADOR fica desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada, ao LOCATÁRIO, tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante a indenização que porventura tiver direito.
- 9.5. Não poderá o LOCATÁRIO infringir as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego, saúde, segurança, silêncio e respeito aos direitos de seus vizinhos, responsabilizando-se, ainda, por atos daqueles cujo ingresso no edifício permitir e no imóvel objeto da presente locação. É defeso, ainda, estocar, guardar ou manter, a qualquer título, substâncias, materiais e equipamentos nocivos aos outros ocupantes do prédio. O uso indevido o (ou) diverso do imóvel e a inobservância das normas condominiais, dos regulamentos, dos bons costumes, da conservação e manutenção (cláusula 4), da



contrato serão motivos para a resolução e o consequente despejo por infração contratual, independentemente da multa aqui pactuada, que será devida integralmente ao **LOCADOR**, cumuladas com as penalidades impostas por eventual norma condominial, devidas ao Condomínio, que serão carreadas ao **LOCATÁRIO**, ainda que lançadas em nome do **LOCADOR**.

- 9.6. O exercício ou não, de forma diversa, de qualquer direito ou faculdade estabelecida neste contrato, não será considerado novação de seus termos, nem motiva o fim de desobrigar as partes de suas obrigações contratuais. Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, ou novação contratual, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** as despesas de cobrança e mora.
- 9.7. Em caso de incêndio ou qualquer acidente ocorrido, sem culpa de qualquer das partes e que obrigue a reconstrução do prédio, a locação ficará resolvida, desobrigados os contratantes das cláusulas e condições deste instrumento.
- 9.8. Nos termos do art. 58, IV, da Lei 8.245/1991, concordam expressamente as partes que toda e qualquer intimação, citação ou notificação poderá ser efetuada, se assim acharem conveniente, mediante correspondência com aviso de recebimento, ou tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante fac-símile, e-mail ou ainda pelas demais formas previstas e/ou admitidas em lei.
- 9.9. No caso de ação de despejo por falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, o eventual depósito do débito atualizado será acrescido de multa contratual de 10%, juros de mora de 1% ao mês, custas e honorários de advogado fixados desde já em 20%, nos termos do art. 62, II, a, b, c e d da Lei 8.245/1991.
- 9.10. As despesas para averbação de uma eventual substituição do imóvel oferecido como caução serão de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**, não cabendo quaisquer despesas ao **LOCADOR**.

CASOS OMISSOS

- 10.1. Aplicar-se-ão as disposições relativas a Lei 8.245/1991 e outras em vigor, para reger eventuais omissões nas cláusulas e condições deste contrato.



FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da localidade do imóvel, para serem dirimidas as eventuais questões que surgirem do presente contrato. Estando justas e contratadas, as partes após lerem e concordarem com todas as cláusulas do presente instrumento, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas o qualificadas.

Sorocaba, 12 de março de 2020.

LOCADOR

FERNANDO CESAR CARMONA POLES

LOCADOR

JOSE CARMONA PINTOR

LOCATÁRIO

DANIELLE FORTES SANTOS

DANIELLE FORTES MARTINS

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

